

Saúde nas fronteiras terá acordo

O Congresso Nacional deverá aprovar até a final do ano o Acordo sobre Cooperação Sanitária Fronteiriça entre o Brasil e a Venezuela, assinado em 19 de fevereiro último, quando da visita do Chanceler Saraiva Guerreiro a aquele país. Em nome do Governo venezuelano, assinou o documento o Ministro das Relações Exteriores, José Alberto Zambrano Velasco.

Para que o acordo entre em vigor, independente da aprovação do Congresso. Em Brasília, os Ministros da Saúde do Brasil, Waldir Arcoverde, e da Venezuela, Luiz Gonzales Herrera, analisaram os pormenores e os pontos principais do documento.

Uma Comissão Permanente, integrada por seis representantes dos dois Ministérios - três de cada País - foi criada após o encontro dos Ministros Arcoverde e Herrera, destinada a analisar os detalhes técnicos do acordo. Pelo lado brasileiro integram a Comissão João Batista Risi, Secretário Nacional de Ações Básicas de Saúde; Francisco de Paula Castro Neto, Secretário Nacional de Programas Especiais de Saúde; e José Fiuza Lima, Superintendente de Campanhas de Saúde Pública - SUCAM.

Pelo acordo assinado no início do ano, os dois governos se comprometem a adotar medidas preventivas e de controle de suas zonas fronteiriças, no que diz respeito a malária, doença de chagas, febre amarela, encocercose, hanseníase, leishmaniose, doenças venéreas, tuberculose, hepatites e saneamento ambiental.

Especifica o documento que a área de aplicação compreende, pelo lado do Brasil, o Território de Roraima e os Municípios de Barcelos, Santa Izabel do Rio Negro e São Gabriel da Cachoeira, do Estado do Amazonas. Pelo lado venezuelano o Território Federal Amazonas e o Estado Bolívar. Estabelece o acordo que haverá ajuda técnica recíproca e ainda o intercâmbio de pessoal e outros recursos no sentido de exercer uma fiscalização eficiente sobre as situações sanitárias, por ação direta dos dois países. E cita, que quando solicitada, haverá também a cooperação da Organização Pan-Americana de Saúde. Brasil e Venezuela deverão adotar medidas adequadas, com o cumprimento da notificação

recíproca periódica dos casos de malária, febre amarela e qualquer outra enfermidade que, a juízo de ambos os Governos, exija uma consideração especial. Cada país deverá indicar as origens dos casos constatados em suas fronteiras e se manterão informados sobre o andamento da epizootia - epidemia do bacilos contaminados - e também sobre as pesquisas de laboratórios ou de campo, relacionadas com os aspectos epidemiológicos dessa endemia.

INTERCÂMBIO

O acordo Brasil/Venezuela estabelece normas de conduta para os funcionários vinculados aos dois países. Numa delas, especifica: "Pelo menos uma vez ao ano troquem idéias sobre os assuntos relacionados aos progressos obtidos nas campanhas contra as doenças que são comuns aos dois países".

Pede também que esses funcionários devem prestar informações completas sobre a situação epidemiológica, quais as medidas adotadas e quais os resultados alcançados com as reuniões promovidas. O Acordo considera indispensável a realização de campanhas visando a redução e também a erradicação da malária. O intercâmbio de informações, menciona o documento, poderá, através de pesquisas, especificar com precisão a procedência dos casos importados da malária, facilitando, com isso, o combate. Completando esses intercâmbio, os diretores regionais de cada programa viajarão ao país vizinho para reuniões e visitas de campo, e nessa ocasião a Organização Pan-Americana de Saúde será sempre convidada, pede o acordo.

O processo de acompanhamento, fiscalização e controle da malária será o mesmo aplicado com a relação à febre amarela, doenças de Chagas, leishmaniose, doenças venéreas, tuberculose, hepatites e encocercose. O acordo terá vigência indefinida, sendo que qualquer das partes poderá denunciá-lo, por via diplomática. Neste caso, a denúncia surtirá efeito seis meses após a data de sua efetivação.